



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## MENSAGEM Nº 198/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado a reprogramação de saldo dos Convênios: Construção da Casa de Apoio Albergue e Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 259/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Art.1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33803	R\$	3.908,20
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33138	R\$	34.059,78
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e partic.			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3556	R\$	26.027,27
TOTAL.....		R\$	63.995,25

**Art.2º** Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R\$	Valor
33803	Convênio Construção da Casa de Apoio Albergue - Exercícios Anteriores.....	R\$	3.908,20
33138	Convênio Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos - Exercícios Anteriores....	R\$	34.059,78
3556	Transferência Lei 9615/98 Lei Pelé – Exercícios Anteriores.....	R\$	26.027,27
TOTAL.....		R\$	63.995,25

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 259/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 259/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, destinado à reprogramação de saldo dos Convênios: Construção da Casa de Apoio Albergue e Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos, para atender despesas das seguintes secretarias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
  - Encargos Gerais
  - Encargos Especiais
  - 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
    - Fonte – 33803
    - 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
      - Fonte – 33138
- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - Departamento de Esporte e Lazer
  - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e partic.
  - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
    - Fonte – 3556

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	---------------------	---





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



4 4 20 93 00 00	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	------------------------------------	--

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor. O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do **SIM/AM-2011**, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de novembro de 2011.

**Márcia Regina Zanoelo**  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/0-3

BSK



Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	2.156.878,60	2.092.947,79	63.930,81	63.930,81
094	278.253,72	278.253,72	0,00	0,00
101	9.787,91	0,00	9.787,91	9.787,91
103	192.186,91	12.186,91	180.000,00	180.000,00
104	682.269,82	652.380,97	29.888,85	29.888,85
107	891.290,53	144,00	891.146,53	891.146,53
110	71.889,62	68.537,18	3.352,44	3.352,44
123	388,96	0,00	388,96	388,96
134	2.680,60	0,00	2.680,60	2.680,60
136	4.400,73	0,00	4.400,73	4.400,73
137	7.906,05	0,00	7.906,05	7.906,05
138	392.973,28	0,00	392.973,28	392.973,28
139	5.277,35	0,00	5.277,35	5.277,35
140	26.327,56	0,00	26.327,56	26.327,56
303	794.528,02	794.458,12	69,90	69,90
337	84.775,08	80.582,39	4.192,69	4.192,69
338	263.627,29	360.000,00	-96.372,71	-96.372,71
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar



Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
495	319.761,72	13.967,78	305.793,94	305.793,94
496	13.615,92	2.450.040,12	-2.436.424,20	-2.436.424,20
497	241.858,02	10.289,48	231.568,54	231.568,54
501	231,98	0,00	231,98	231,98
504	31.222,02	25.004,35	6.217,67	6.217,67
507	464.775,63	57.410,10	407.365,53	407.365,53
509	538.186,00	0,00	538.186,00	538.186,00
510	128.888,58	284.775,54	-155.886,96	-155.886,96
511	583.860,24	882.680,38	-298.820,14	-298.820,14
512	2.231,02	0,00	2.231,02	2.231,02
556	26.027,27	0,00	26.027,27	26.027,27
716	2.204,76	2.204,76	0,00	0,00
747	70.701,71	442,00	70.259,71	70.259,71
750	480,66	0,00	480,66	480,66
751	1.957,88	0,00	1.957,88	1.957,88
752	1.057,08	0,00	1.057,08	1.057,08
753	1.656,02	0,00	1.656,02	1.656,02
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar



**Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos**

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
761	7.436,51	0,00	7.436,51	7.436,51
775	129.330,25	122.136,26	7.193,99	7.193,99
784	6.545,11	0,00	6.545,11	6.545,11
785	194.212,69	183.592,58	10.620,11	10.620,11
792	65.521,37	64.640,34	881,03	881,03
796	298.893,25	1.092.062,54	-793.169,29	-793.169,29
797	177,18	28.003,43	-27.826,25	-27.826,25
799	19.023,08	3.672,00	15.351,08	15.351,08
800	0,00	243.750,00	-243.750,00	-243.750,00
802	621,47	100.000,00	-99.378,53	-99.378,53
803	603.908,20	600.000,00	3.908,20	3.908,20
804	956.843,41	0,00	956.843,41	956.843,41
807	165.783,41	158.935,90	6.847,51	6.847,51
808	4,10	0,00	4,10	4,10
809	4.736,45	0,00	4.736,45	4.736,45
810	2.294,07	28.300,00	-26.005,93	-26.005,93
811	455,61	0,00	455,61	455,61
812	30.089,81	30.115,21	-25,40	-25,40
813	0,00	249.000,00	-249.000,00	-249.000,00
814	13.386,31	0,00	13.386,31	13.386,31
815	12.762,68	0,00	12.762,68	12.762,68
816	221.853,00	0,00	221.853,00	221.853,00
817	0,00	97.500,00	-97.500,00	-97.500,00
818	57.628,48	0,00	57.628,48	57.628,48
880	182.047,55	1.563,60	180.483,95	180.483,95
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 259/2011**

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei n° 259/2011, encaminhado através da Mensagem n° 198/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do Município de Pato Branco, no valor total de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Projeto em questão busca acrescer dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, destinado à reprogramação de saldo dos Convênios: Construção da Casa de Apoio Albergue e Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos, para atender despesas das seguintes secretarias:

- **Secretaria Municipal de Finanças**
- Encargos Gerais
- Encargos Especiais
- 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Fonte – 33803
- 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Fonte – 33138
- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento de Esporte e Lazer
- Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e partic.
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte – 3556

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei 4320/64.

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro.

Após análise ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 23 de novembro de 2011.

  
Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

  
Ailde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

  
Nelson Bertani – PDT – Membro



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 3 E 4 DE DEZEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5345 | EDIÇÃO REGIONAL |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

AutORIZA o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, até o valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte	
05.06 - ENCARGOS GERAIS	28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais	R\$ 3.908,20
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33138 R\$ 34.059,78
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3556 R\$ 26.027,27

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL,ESPORTE E LAZER  
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e praticar.  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 63.995,25

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte	Descrição	Valor
Nº		R\$
33803	Convenio Construção da Casa de Apoio Albergue - Exercícios Anteriores	R\$ 3.908,20
33138	Convenio Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos - Exercícios Anteriores	R\$ 34.059,78
3556	Transferência Lei 961/98 Lei Pelé - Exercícios Anteriores	R\$ 26.027,27
TOTAL		R\$ 63.995,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de dezembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 6.947, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.729, de 2 de dezembro de 2011,

### DECETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, até o valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte	
05.06 - ENCARGOS GERAIS	28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais	R\$ 3.908,20
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33138 R\$ 34.059,78
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3556 R\$ 26.027,27

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL,ESPORTE E LAZER  
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e praticar.  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 63.995,25

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.729, de 2 de dezembro de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte	Descrição	Valor
Nº		R\$
33803	Convenio Construção da Casa de Apoio Albergue - Exercícios Anteriores	R\$ 3.908,20
33138	Convenio Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos - Exercícios Anteriores	R\$ 34.059,78
3556	Transferência Lei 961/98 Lei Pelé - Exercícios Anteriores	R\$ 26.027,27
TOTAL		R\$ 63.995,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de dezembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 259/2011

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 198/2011

RECEBIDA EM: 16 de novembro de 2011

Nº DO PROJETO: 259/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 63.995,25 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

(destinado a reprogramação de saldo dos Convênios: Construção da Casa de Apoio Albergue e Implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de novembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de novembro de 2011

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de novembro de 2011.

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de novembro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de dezembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 613/2011

**Lei nº 3729, de 2 de dezembro de 2011**

**Decreto nº 5947, de 2 de dezembro de 2011**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5345, dos dias 3 e 4 de dezembro de 2011.

# Casa de Apoio deve ser inaugurada em fevereiro

NELSON JUNIOR  
PATO BRANCO

Espaço dará  
hospedagem para  
pacientes com câncer,  
que fazem tratamento  
em Pato Branco

As obras da Casa de Apoio a pessoas com câncer estão próximas de ser concluídas. O abrigo construído no bairro Sambucaro deverá oferecer hospedagem gratuita para pacientes de baixa renda que fazem tratamento em Pato Branco.

O prédio terá capacidade para abrigar 44 pessoas, explicou a presidente voluntária do Grupo de Apoio a Mama (Gama), Antonieta Chioquetta. Uma ampliação também está nos planos dos idealizadores do abrigo. "Com a capacidade máxima poderemos atender até cem pessoas" informou Antonieta. A ampliação, no entanto, ainda não tem data marcada.

Segundo as estimativas da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos de Pato Branco, responsável pela execução do projeto, a construção deve ser

entregue no início de fevereiro.

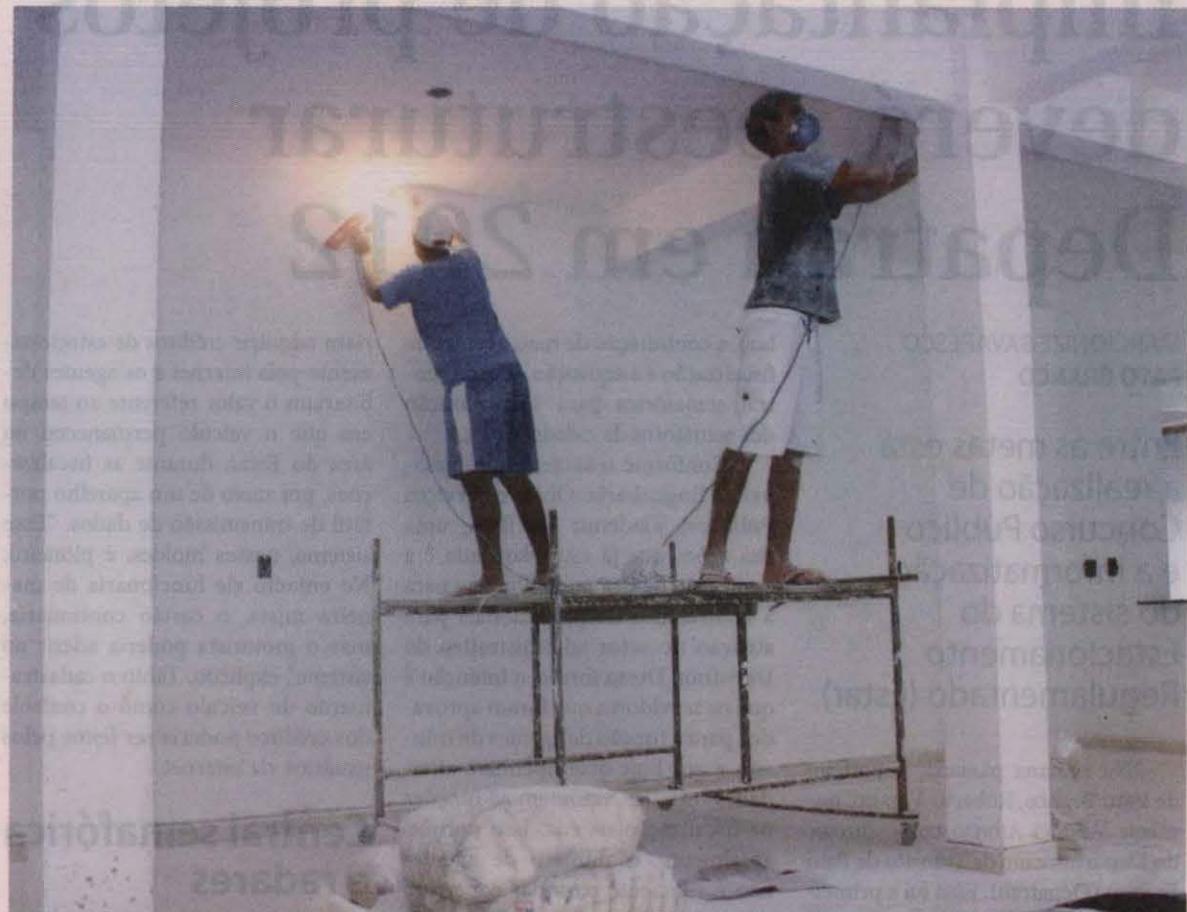
Ao todo foram investidos R\$ 747.417,55, sendo pouco mais de R\$ 599 mil em recursos do Governo Federal e pouco mais de R\$ 148 mil em numerário do município.

O novo espaço vai ampliar um trabalho realizado desde 2005 pelo Gama. Atualmente o grupo oferece um abrigo para até 20 pessoas que estão em tratamento. Segundo Antonieta, além da hospedagem o programa também oferece roupas de cama, produtos de higiene pessoal e alimentação para o paciente e até um acompanhante.

## Trabalho

Além da Casa Apoio o grupo ainda realiza atividades de prevenção à doença, entre outros trabalhos. "Fazemos mais de 50 pale-

**"Na primeira etapa, a casa poderá abrigar até 44 pessoas"**



Operários trabalham no acabamento das salas da casa de apoio

de alguns médicos fomos atrás de um espaço que pudesse abrigar as pessoas" lembrou a presidente do grupo.

Segundo Antonieta, em várias ocasiões o Gama também auxiliou no custeio de exames e medicamentos.